



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Gabinete da Pró-Reitora
Campus Prof. João David Ferreira Lima –CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.preg.ufsc.br / +55 (48) 3721-9276
E-mail – preg@reitoria.ufsc.br

PORTARIA nº 003, de 14 de janeiro de 2011

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina, considerando o constante nas Resoluções nº 017/CUn/1997, 008/CUn/2007, 017/CUn/2010, os dispositivos dos Editais nº 06/COPERVE/2010 e 01/COPERVE/2011 e o estabelecido na Lei nº. 12.089/2009,

RESOLVE,

Definir as normas e procedimentos para a realização da matrícula inicial dos candidatos classificados no Concurso Vestibular UFSC/2011:

Art. 1.º Todos os candidatos classificados dentro dos limites das vagas oferecidas para cada curso, independente do semestre letivo de 2011 em que iniciarão o curso, deverão realizar a matrícula inicial pessoalmente, ou mediante **procuração particular**, nas seguintes datas:

- a) Candidatos classificados para o Curso de Engenharia de Materiais, nos dias **27 e 28 de janeiro de 2011**;
- b) Todos os demais candidatos classificados para os demais cursos, nos dias **14 e 15 de fevereiro de 2011**.

§ 1º - Todos os candidatos classificado deverão comparecer no horário **das 8 às 12 e das 14 às 18 horas** nas dependências das Coordenações dos seus cursos, localizadas nos respectivos campi da UFSC, munidos da **documentação exigida**.

§ 2º- O candidato classificado que não comparecer pessoalmente ou não constituir procurador para a realização da matrícula inicial no prazo estabelecido perderá o direito a sua vaga e será substituído pelo candidato de classificação subsequente e imediata da lista de espera.

§ 3º - O candidato classificado pela **classificação geral** ou o pelo **PAA - Escola Pública**, deverá apresentar no ato de realização da matrícula a seguinte documentação com cópia autenticada, ou juntamente com os originais para autenticação:

1. Documento de identidade com o qual se inscreveu no concurso;
2. Título de eleitor com quitação eleitoral;
3. Certificado militar atualizado (para o sexo masculino);
4. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio/equivalente ou diploma registrado de curso superior (**Aos optantes da classificação geral**);
5. Atestado de vacina contra a rubéola (para o sexo feminino até 40 anos – Lei 10.196/1996);

6. Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação na UFSC ou nos termos da Lei 12.089/2009, em outra instituição pública de ensino superior;
7. Termo de opção para antecipação do ingresso no curso para o primeiro semestre letivo (candidatos classificados no 2º período);
8. Histórico escolar comprobatório de que cursou integralmente o ensino médio e fundamental em escola pública (**Aos optantes do PAA – Escola Pública**).

§ 4º - O candidato classificado **concorrente do PAA autodeclarado negro ou indígena**, deverá inicialmente se apresentar no mesmo dia da matrícula à Comissão de Validação da Autodeclaração (CVA) para posteriormente, se aprovada sua autodeclaração, se dirigir para o ato da matrícula inicial junto à Coordenadoria do Curso correspondente munido da seguinte documentação com cópia autenticada, ou juntamente com os originais para autenticação:

1. Autodeclaração original firmada pelo candidato junto à CVA e aprovada pela Comissão de Validação da Autodeclaração/PAA (candidatos autodeclarados negros ou indígenas);
2. Documento de identidade com o qual se inscreveu no concurso vestibular;
3. Título de eleitor com quitação eleitoral;
4. Certificado militar atualizado (para o sexo masculino);
5. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino fundamental e médio compreendido da 1ª. série a 8ª. série e da 1ª série a 3ª. série respectivamente, comprovantes de todo o percurso escolar realizado em escola pública (candidatos concorrentes do PAA autodeclarados negros oriundos da escola pública);
6. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio/equivalente ou diploma registrado de curso superior (candidatos concorrentes do PAA, autodeclarados negros ou indígenas, mas procedentes de escola particular);
7. Atestado de vacina contra a rubéola (para o sexo feminino até 40 anos – Lei 10.196/1996);
8. Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação na UFSC ou nos termos da Lei 12.089/2009, em outra instituição pública de ensino superior;
9. Termo de opção para antecipação do ingresso no curso para o primeiro semestre letivo (candidatos classificados no 2º período).

Art. 2.º A falta de um ou mais dos documentos anteriormente relacionados ou o fato do documento apresentado não justificar a inclusão do candidato no PAA implicará na **não efetivação da matrícula**, não cabendo recurso administrativo, nem lhe sendo facultada a matrícula condicional.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.


Profª Yara Maria Raun Müller
Pró-Reitora de Ensino de Graduação